



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



Ata de Registro de Preço nº 026/2016

Processo nº. 46.207/15 - Pregão nº. 327/2015
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CM HOSPITALAR LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

9

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **CLÁUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado as empresas, **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, sediada a Avenida Agua Fria, nº 981, Complemento E N 985, CEP 02.333-001, Bairro Agua Fria, Cidade de São Paulo/SP, CNPJ 43.295.831/0001-40, **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, CEP: 18609-082, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 14.271.474.0001-82, **CM HOSPITALAR LTDA**, sito ao Eixo 03, s/nº - módulos 26 a 30 – Quadra 9ª – Bairro Dimic – CEP 75.709-685, Cidade de Catalão /GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 327/15 para Registro de Preços** de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 07, 10, 17, 19 a 22, 27 a 30* resolvem registrar os preços com integral observância da lei

K

COPEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

COPEL

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **231.143,70**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200MG/ML	AMP	36	Lundbeck	40,66	1.463,76	Interlab Farmaceutica Ltda
02	CITALOPRAM 20 MG	CMP	15.390	Zydos	0,24	3.693,60	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
03	ESCITALOPRAM 10MG	CMP	5.940	Geolab	0,44	2.613,60	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
04	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CMP	3.780	Teuto	0,89	3.3640,20	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
05	DESALEX	CMP	540	Merck	2,98	1.609,20	Cm Hospitalar Ltda
06	DESVENLAFAXINA 50MG	CMP	2.700	Wyeth	2,91	7.857,00	Interlab Farmaceutica Ltda
07	ZOLPIDEM 10MG	CMP	3.510	Sandoz	0,49	1.719,90	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
08	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 5UG + MAGNESIO 125MG	CMP	1.620				Fracassado
09	D-FORT	CAP	1.620				Deserto
10	HYPERICUM PERFORATUM EXTRATO SECO 300MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.080	Herbarium	0,89	961,20	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
11	SERENOA REPENS, EXTRATO LIPIDICO ESTEROIDAL 160MG CAPSULA GELATINOSA MOLE	CAP	1.080				Deserto
12	BUCLIZINA, CLOR 1MG/ML + LISINA, CLOR 30MG/ML + TRIPTOFANO 2MG/ML + VIT B6 2MG/ML + VIT B12 5MCG/ML FRASCO 100ML	FR	36				Deserto
13	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CMP	1.350				Deserto
14	ESTRADIOL HEMIDRATADO 1MG/G GEL FRASCO 50G COM BOMBA DOSADORA	FR	18				Deserto

COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



15	OLEO DE PEIXE 1100MG	CMP	5.940				Deserto
16	PROMESTRIENO 10MG CAPSULA VAGINAL	CAP	260				Deserto
17	BISOPROLOL 10MG	CMP	3.240	Ems	1,47	4.762,80	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
18	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/6,25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.080				Deserto
19	BISOPROLOL, FUMARATO 5MG	CMP	8.100	Ems	1,20	9.720,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
20	METFORMINA, CLORIDRATO 750MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CMP	32.940	Prati	0,31	10.221,40	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
21	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CMP	56.430	Prati	0,23	12.958,20	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
22	HIALURONATO DE SODIO 20MG/2ML	AMP	36	Merck	200,00	7.200,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
23	ALENDRONATO DE SODIO 70MG + COLECALCIFEROL 2800UI	CMP	72				Deserto
24	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CMP	3.600				Fracassado
25	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CMP	3.600				Fracassado
26	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CMP	3.600				Fracassado
27	GLIBENCLAMIDA+METFORMINA 500/2,5	CMP	7.560	Merck	0,51	3.855,60	Interlab Farmaceutica Ltda
28	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG	CMP	59.940	Merck	2,09	125.274,60	Cm Hospitalar Ltda
29	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG	CMP	12.960	Merck	2,09	27.086,40	Cm Hospitalar Ltda
30	SITAGLIPTINA 50MG	CMP	3.240	Merck	2,09	6.771,60	Cm Hospitalar Ltda
VALOR TOTAL R\$ 231.143,70							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento)

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

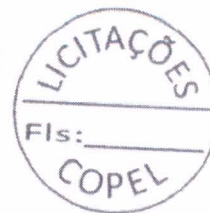


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 327/15 - Processo nº. 46.207/15



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

21 MAR 2016

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO S. DA SILVA
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Rafaelina

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

CM HOSPITALAR LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165.2

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL